

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS
GAMA INVESTIMENTOS LTDA.
(“Sociedade”)

Versão vigente: setembro/2022

Versão antiga: janeiro/2021

CAPÍTULO I
OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Pessoais (“Política”), a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos colaboradores da Sociedade, bem como entre aqueles realizados pela tesouraria da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

1.2. Deste modo, os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos colaboradores na Sociedade, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Sociedade.

1.3. Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade terá prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA

2.1. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros.

2.2. Entende-se por “colaboradores”, em linha com o conceito definido pelo Código de Ética e Conduta da Sociedade: (i) sócios diretos e indiretos; (ii) diretores; (iii) funcionários; (iv) estagiários ou (v) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações confidenciais sobre a Sociedade, seus negócios ou investidores ou, ainda, aqueles que participem do processo de decisão de investimentos.

CAPÍTULO III
METODOLOGIA

3.1. Todas as negociações com valores mobiliários envolvendo os colaboradores da Sociedade devem ocorrer objetivando a manutenção desses ativos como investimento, sendo todas as decisões tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Sociedade e dos seus colaboradores.

3.2. Nesse sentido, são permitidas operações no mercado financeiro e de capitais em nome próprio dos colaboradores da Sociedade, desde que não configurem situação de conflito com as carteiras sob gestão e que tais posições sejam mantidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias.

3.3. Para fins de autorização de operações em que o colaborador tenha dúvida sobre a existência de potencial conflito, o colaborador enviará um e-mail ao departamento de Compliance solicitando aprovação para a operação, cabendo ao referido departamento analisar os seguintes aspectos:

- (a) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou fundos de investimento e respectivos cotistas;
- (b) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos; e
- (c) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e os investidores.

3.4. Independentemente de qualquer situação, o interesse dos clientes deverá ser sempre o primeiro a ser satisfeito.

CAPÍTULO IV DA METODOLOGIA PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS EM TESOURARIA

4.1. A Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs, operações compromissadas ou fundos de investimento referenciados DI, geridos por outras instituições que não a própria Sociedade, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

CAPÍTULO V MONITORAMENTO

5.1. O departamento de Compliance coletará anualmente a declaração dos colaboradores, na qual atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política, nos termos da Declaração de Conformidade constante do Anexo I à presente Política.

5.2. Caso entenda necessário, o departamento de Compliance terá autonomia para solicitar, a qualquer momento, o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos colaboradores, a fim de verificar a aderência com a presente Política.

CAPÍTULO VI MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

6.1. O departamento de Compliance deverá manter arquivado os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como cópia da Declaração de Conformidade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Os documentos poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada.

6.2. A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

6.3. Situações que não se encaixem ou estejam em desacordo de qualquer maneira com esta Política deverão ser submetidas à análise do departamento de Compliance, que avaliará as suas circunstâncias e fundamentos e, em seguida, deliberará pela aprovação ou não para tal exceção.

Histórico de Versões

Versão	Mês/Ano	Itens Revisados:
1 ^a	06/2017	N/A
2 ^a	01/2017	Item 2.1. – Revisão da metodologia.
3 ^a	02/2019	Revisão da metodologia e necessidade de comunicação ao Diretor de Compliance.
4 ^a	12/2019	Ajustes de redação.
5 ^a	01/2021	Inclusão do atual Capítulo III – metodologia para alocação de recursos em tesouraria.
6 ^a	09/2022	Revisão geral do inteiro teor da Política.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Pelo presente, _____, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n° _____, na qualidade de colaborador da **GAMA INVESTIMENTOS LTDA.**, serve-se da presente para atestar que os seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, realizados no período de [dia] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], encontram-se em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos Pessoais (versão [mês]/[ano]).

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano]

Colaborador